



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Indústria, Comércio, Agricultura

Sala das Sessões, em 31.05.2022

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 16 de maio de 2022.

MENSAGEM GP Nº 133/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Agricultura, por meio do Ofício nº 078/2022 - SMAG, protocolizado sob o nº 8.527/2022 e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006.

3. De acordo com o projeto, o Município adotará as providências necessárias à execução do referido convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Ademais, outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 8.527/2022, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



MENSAGEM GP Nº 133/2022 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PROJETO DE LEI nº 68/22

APROVADO EM UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 28/06/2022

~~Secretaria~~

Ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes



ANEXO AO PROJETO DE LEI

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 8.527/2022

SUPLEMENTAR:

02.15.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.15.01	SMAGR	
20.605.4000.2.432	Segurança Alimentar - Agricultura	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>RS 60.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de(da) Mogi das Cruzes objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Aos 17 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Ilamar Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 50.807, de 18 de maio de 2006, e o MUNICÍPIO de(da) Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a), Caio Cesar Machado da Cunha, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

I – a SECRETARIA:

- a) repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;
- b) fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO, para suporte técnico;
- d) fornecer placa indicativa do projeto;

II – o MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de(da) Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

SIGA

8522
PROTÓCOLO E ANEXO
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

- c) observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes de execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;
- e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, fornecida pela SECRETARIA;
- f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;
- g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;
- j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- l) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 60000 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R\$ 60000 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2, que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 130175, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4783.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das alterações

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificativa e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de (da) Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

§1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Mogi das Cruzes são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§3º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.

§4º - Em todos os casos mencionados no 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNICÍPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.

§6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

Pactam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;

II - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificativa e termo de adiantamento.

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal do(da) Mogi das Cruzes





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.


CLÁUSULA NONA - SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66 173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

São Paulo, 17 de dezembro de 2021


ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

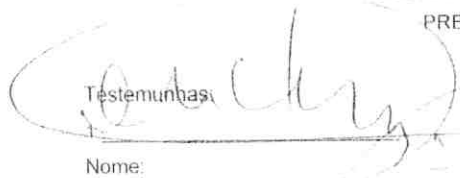

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:


R.G.:

CPF:


Celso T. Matsuda
Coordenador
CODEAGRO

2.

Nome:


Alfredo Marcello Lopes
RG: 7.159.574-0
C. Prof: 132.631.098-47

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967

Prefeitura Municipal de (da) Mogi das Cruzes





ESTADO DE SÃO PAULO
PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

EDR: **Mogi das Cruzes**
Município: **Mogi das Cruzes**
CNPJ: **46.523.270/0001-88**
Endereço: **Av. João Ramalho, 205, Vila Noemia, Mauá/SP, CEP 09371-520**

Período de execução:

Início: após a assinatura do convênio

Término: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Responsáveis/SAA/CODEAGRO: **Emilio Bocchino e Katilly Evillim Sousa**

Gestor responsável/Município: **Eduardo Moraes de Melo**

Nutricionista responsável/Município: **Bruna Mariana Braga Rego Polana**

Implantação do Projeto COZINHALIMENTO no Município de(a) **Mogi das Cruzes**

Local de Instalação do Projeto: **Rua Cecília da Rocha, 2301, Vila Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP**

B- OBJETO

O Projeto Estadual COZINHALIMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A execução do Projeto COZINHALIMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.

C- METAS A ATINGIR

Descrição	Indicadores	Metas
Promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implantação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nas municipalidades e regiões atendidas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido

Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes





ESTADO DE SÃO PAULO

Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido
Promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.	Cursos realizados	Total de 06 cursos obrigatórios

D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

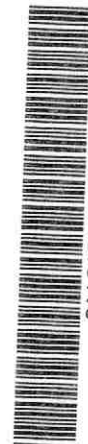
1. Aquisição dos equipamentos necessários.
2. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de aproveitamento de alimentos
3. Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para Manipulação de Alimentos
4. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos
5. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável
6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Biscoitos
7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Pães caseiros
8. Replicação do conhecimento aos munícipes interessados

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

Etapa	Prazo (meses)						
	1	2	3	4	5	6	7 ao 24
Utilizar a cozinha piloto experimental para realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, a adequada manipulação dos alimentos, e o aproveitamento de suas partes não convencionais, estendendo aos multiplicadores de informação da municipalidade;	X	X	X	X	X	X	
	X						
		X					
			X				
				X			
					X		
						X	
							X

F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes



SAACAP202207384





ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição dos equipamentos referente ao **Modelo 2** do Anexo II da Resolução nº 78, de 28/10/2021, com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, no montante de **R\$ 60000 (sessenta mil Reais)**.

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


Após a assinatura do convênio os recursos serão liberados em até 30 dias e, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, utilizando-se o recurso despendido e respeitando formalidades legais.


H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

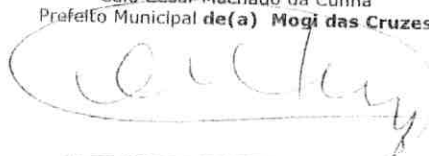
1. Promover a capacitação das nutricionistas utilizando-se dos insumos adquiridos com recursos próprios.
2. Enviar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento os relatórios que demonstram os cursos realizados mensalmente.

APROVAMOS e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.


São Paulo, 17 de dezembro de 2021.


Itamar Borges
Secretário de Agricultura e Abastecimento


Caio Cesar Machado da Cunha
Prefeito Municipal de(a) Mogi das Cruzes


Celso Toshito Matsuda
Coordenador da CODEAGRO

Processo nº SAA PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes


Fabio Alfredo Marcello Lavagnoli
RG: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-1



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

Objeto: Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, do IAC para a EMPRESA, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da EMPRESA, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC, por meio de "UNIDADES DE INTRODUÇÃO" ou "SELEÇÃO" de "UNIDADES DE DESRTEC TECNOLÓGICO".

Valor: R\$ 60.000 mil kg de ATR (quatrocentos e sessenta mil quilogramas de Açúcar Total Recuperado).

Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL

COORDENADOR: Marcos Guimarães de Andrade Landell

Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2027

Parâmetro Referencial C/JSAA n.º 7/2021, de 18-06-2021.

EXTRATO DE CONTRATO Aditivos

Processo: SAA-PRC-2021/05886

Contratante: PURA SEMENTES LTDA

Contratado: Instituto Agronômico

Interviente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAJ)

Objeto: Licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, da LICENCIANTE para a LICENCIADA, das Cultivares de Feijão IAC, bem como de direitos de propriedade intelectual e a ela diretamente relacionados, para fins de uso, produção e comercialização em área geográfica restrita.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, auferido com as vendas dos materiais oriundos das cultivares, objeto deste contrato. Pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL

Unidade Realizadora: IAC/ Centro de Pesquisa de Grãos e Fibras

COORDENADOR: Sérgio Augusto Moraes Carbonell

Vigência: 03/01/2022 a 17/06/2026

Parâmetro Referencial C/JSAA n.º 7/2021, de 15-04-2021.

Processo: SAA-PRC-2021/05895

Contratante: CITILIN COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA

Contratado: Instituto Agronômico

Interviente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAJ)

Objeto: Licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, da LICENCIANTE para a LICENCIADA, das Cultivares de Feijão IAC, bem como de direitos de propriedade intelectual e a ela diretamente relacionados, para fins de uso, produção e comercialização em área geográfica restrita.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, auferido com as vendas dos materiais oriundos das cultivares, objeto deste contrato. Pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL

Unidade Realizadora: IAC/ Centro de Pesquisa de Grãos e Fibras

COORDENADOR: Sérgio Augusto Moraes Carbonell

Vigência: 03/01/2022 a 17/06/2026

Parâmetro Referencial C/JSAA n.º 7/2021, de 15-04-2021.

Processo: SAA-PRC-2021/05900

Contratante: SEMENTES ALIANÇA CSR LTDA

Contratado: Instituto Agronômico

Interviente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAJ)

Objeto: Licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, da LICENCIANTE para a LICENCIADA, das Cultivares de Feijão IAC, bem como de direitos de propriedade intelectual e a ela diretamente relacionados, para fins de uso, produção e comercialização em área geográfica restrita.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, auferido com as vendas dos materiais oriundos das cultivares, objeto deste contrato. Pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL

Unidade Realizadora: IAC/ Centro de Pesquisa de Grãos e Fibras

COORDENADOR: Sérgio Augusto Moraes Carbonell

Vigência: 11/01/2022 a 17/06/2026

Parâmetro Referencial C/JSAA n.º 7/2021, de 15-04-2021.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OS MUNICÍPIOS, ASSINADO EM 17/12/2021, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 50.807 DE 18/05/2006.

- Adolfo - SAA-PRC-2021/14280 - R\$ 60.000,00
- Adamantina - SAA-PRC-2021/13804 - R\$ 60.000,00
- Aguiar - SAA-PRC-2021/14182 - R\$ 60.000,00
- Alfredo Marcondes - SAA-PRC-2021/13823 - R\$ 60.000,00
- Alto Alegre - SAA-PRC-2021/14205 - R\$ 60.000,00
- Alumínio - SAA-PRC-2021/14063 - R\$ 60.000,00
- Álvares Florencio - SAA-PRC-2021/15098 - R\$ 60.000,00
- Álvares Machado - SAA-PRC-2021/13938 - R\$ 60.000,00
- Americana - SAA-PRC-2021/15698 - R\$ 60.000,00
- Américo de Campos - SAA-PRC-2021/13637 - R\$ 60.000,00
- Anápolis - SAA-PRC-2021/13639 - R\$ 60.000,00
- Angatuba - SAA-PRC-2021/14190 - R\$ 60.000,00
- Araras - SAA-PRC-2021/14038 - R\$ 60.000,00
- Araxá - SAA-PRC-2021/13737 - R\$ 60.000,00
- Aparecida D'Oeste - SAA-PRC-2021/15940 - R\$ 60.000,00
- Apiaí - SAA-PRC-2021/15463 - R\$ 60.000,00
- Araçatuba - SAA-PRC-2021/13906 - R\$ 60.000,00
- Araçatuba da Serra - SAA-PRC-2021/15949 - R\$ 60.000,00
- Araúno - SAA-PRC-2021/14328 - R\$ 60.000,00
- Arapê - SAA-PRC-2021/15250 - R\$ 60.000,00
- Araras - SAA-PRC-2021/14744 - R\$ 60.000,00
- Araras - SAA-PRC-2021/13670 - R\$ 60.000,00
- Assis - SAA-PRC-2021/15963 - R\$ 60.000,00
- Assis - SAA-PRC-2021/15495 - R\$ 60.000,00
- Atibaia - SAA-PRC-2021/14047 - R\$ 60.000,00
- Auriflama - SAA-PRC-2021/14237 - R\$ 60.000,00
- Balsama - SAA-PRC-2021/13918 - R\$ 60.000,00
- Bananal - SAA-PRC-2021/14856 - R\$ 60.000,00
- Barão de Antonina - SAA-PRC-2021/13924 - R\$ 60.000,00
- Barra - SAA-PRC-2021/13798 - R\$ 60.000,00
- Barra - SAA-PRC-2021/14185 - R\$ 60.000,00
- Barra do Turvo - SAA-PRC-2021/14744 - R\$ 60.000,00
- Barra - SAA-PRC-2021/15674 - R\$ 60.000,00
- Barra - SAA-PRC-2021/14210 - R\$ 60.000,00
- Beato de Azeite - SAA-PRC-2021/14207 - R\$ 60.000,00
- Bernardino de Campos - SAA-PRC-2021/15417 - R\$ 60.000,00

- Birigui - SAA-PRC-2021/14969 - R\$ 60.000,00
- Bocaina - SAA-PRC-2021/15175 - R\$ 60.000,00
- Bolefe - SAA-PRC-2021/14303 - R\$ 60.000,00
- Bolivia - SAA-PRC-2021/16106 - R\$ 60.000,00
- Bom Sucesso de Itararé - SAA-PRC-2021/13626 - R\$ 60.000,00
- Borçari - SAA-PRC-2021/15378 - R\$ 60.000,00
- Borborém - SAA-PRC-2021/14533 - R\$ 40.000,00
- Brejão Alegre - SAA-PRC-2021/15671 - R\$ 60.000,00
- Brotos - SAA-PRC-2021/14891 - R\$ 60.000,00
- Buitama - SAA-PRC-2021/14579 - R\$ 60.000,00
- Cafelândia - SAA-PRC-2021/14229 - R\$ 60.000,00
- Caiaíba - SAA-PRC-2021/13959 - R\$ 60.000,00
- Caieiras - SAA-PRC-2021/14242 - R\$ 60.000,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OS MUNICÍPIOS, ASSINADO EM 17/12/2021, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 50.807 DE 18/05/2006.

- Dois Córregos - SAA-PRC-2021/15549 - R\$ 60.000,00
- Dokimópolis - SAA-PRC-2021/13770 - R\$ 60.000,00
- Dolcinópolis - SAA-PRC-2021/14862 - R\$ 60.000,00
- Draçena - SAA-PRC-2021/14997 - R\$ 60.000,00
- Duartina - SAA-PRC-2021/15385 - R\$ 60.000,00
- Elias Fausto - SAA-PRC-2021/14693 - R\$ 60.000,00
- Elói Mendes - SAA-PRC-2021/14274 - R\$ 60.000,00
- Embaíba - SAA-PRC-2021/14379 - R\$ 60.000,00
- Embu das Artes - SAA-PRC-2021/14256 - R\$ 60.000,00
- Embu-Guaçu - SAA-PRC-2021/13625 - R\$ 60.000,00
- Emilianópolis - SAA-PRC-2021/13985 - R\$ 60.000,00
- Estrela do Norte - SAA-PRC-2021/14003 - R\$ 60.000,00
- Estrela D'Oeste - SAA-PRC-2021/15514 - R\$ 60.000,00
- Euríclides Cunha Paulista - SAA-PRC-2021/16132 - R\$ 60.000,00
- Ferraz de Vasconcelos - SAA-PRC-2021/13732 - R\$ 60.000,00
- Florestia - SAA-PRC-2021/13930 - R\$ 40.000,00
- Franca - SAA-PRC-2021/14010 - R\$ 60.000,00
- Gabriel Monteiro - SAA-PRC-2021/13915 - R\$ 60.000,00
- Guaiçara - SAA-PRC-2021/14160 - R\$ 60.000,00
- Guaimbé - SAA-PRC-2021/15287 - R\$ 60.000,00
- Guarã - SAA-PRC-2021/13628 - R\$ 60.000,00
- Guapiaçu - SAA-PRC-2021/14170 - R\$ 60.000,00
- Guapirama - SAA-PRC-2021/15997 - R\$ 60.000,00
- Guaraúna - SAA-PRC-2021/14168 - R\$ 60.000,00
- Guaraqueçaba - SAA-PRC-2021/14178 - R\$ 60.000,00
- Guatubera - SAA-PRC-2021/13952 - R\$ 60.000,00
- Guatubera - SAA-PRC-2021/13992 - R\$ 60.000,00
- Guararapes - SAA-PRC-2021/13718 - R\$ 60.000,00
- Guariba - SAA-PRC-2021/13817 - R\$ 40.000,00
- Guarujá - SAA-PRC-2021/14233 - R\$ 40.000,00
- Guzolândia - SAA-PRC-2021/15701 - R\$ 40.000,00
- Herculândia - SAA-PRC-2021/15454 - R\$ 60.000,00
- Hortolândia - SAA-PRC-2021/14163 - R\$ 60.000,00
- Hortolândia - SAA-PRC-2021/14179 - R\$ 60.000,00
- Itacanjuba - SAA-PRC-2021/15449 - R\$ 60.000,00
- Itaras - SAA-PRC-2021/13648 - R\$ 60.000,00
- Itirapina - SAA-PRC-2021/14207 - R\$ 60.000,00
- Itiúba - SAA-PRC-2021/14930 - R\$ 60.000,00
- Itém - SAA-PRC-2021/16125 - R\$ 60.000,00
- Itupeva - SAA-PRC-2021/14181 - R\$ 60.000,00
- Itapira - SAA-PRC-2021/15471 - R\$ 60.000,00
- Itararé - SAA-PRC-2021/13964 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14235 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/14062 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/14062 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/15450 - R\$ 60.000,00
- Itaipava - SAA-PRC-2021/15011 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14412 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14056 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14994 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/13636 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14280 - R\$ 60.000,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OS MUNICÍPIOS, ASSINADO EM 17/12/2021, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 50.807 DE 18/05/2006.

- Guarantã - SAA-PRC-2021/13992 - R\$ 60.000,00
- Guararapes - SAA-PRC-2021/13718 - R\$ 60.000,00
- Guariba - SAA-PRC-2021/13812 - R\$ 40.000,00
- Guarujá - SAA-PRC-2021/14233 - R\$ 40.000,00
- Guzolândia - SAA-PRC-2021/15701 - R\$ 40.000,00
- Herculândia - SAA-PRC-2021/15454 - R\$ 60.000,00
- Hortolândia - SAA-PRC-2021/14163 - R\$ 60.000,00
- Hortolândia - SAA-PRC-2021/14179 - R\$ 60.000,00
- Itacanjuba - SAA-PRC-2021/15449 - R\$ 60.000,00
- Itaras - SAA-PRC-2021/13648 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14207 - R\$ 60.000,00
- Itiúba - SAA-PRC-2021/14930 - R\$ 60.000,00
- Itém - SAA-PRC-2021/16125 - R\$ 60.000,00
- Itupeva - SAA-PRC-2021/14181 - R\$ 60.000,00
- Itapira - SAA-PRC-2021/15471 - R\$ 60.000,00
- Itararé - SAA-PRC-2021/13964 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14235 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/14062 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/14062 - R\$ 60.000,00
- Itaí - SAA-PRC-2021/15450 - R\$ 60.000,00
- Itaipava - SAA-PRC-2021/15011 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14412 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14056 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14994 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/13636 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14280 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14233 - R\$ 40.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14183 - R\$ 60.000,00
- Itaúna - SAA-PRC-2021/14173 - R\$ 60.000,00
- Itanhaém - SAA-PRC-2021/14258 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/14167 - R\$ 60.000,00
- Itapeva - SAA-PRC-2021/14287 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/15682 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/13698 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/13733 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/15155 - R\$ 60.000,00
- Itatiba - SAA-PRC-2021/15452 - R\$ 60.000,00
- Itatinga - SAA-PRC-2021/14329 - R\$ 60.000,00
- Itapetininga - SAA-PRC-2021/13380 - R\$ 60.000,00
- Jaborandi - SAA-PRC-2021/15434 - R\$ 60.000,00
- Jaboticabal - SAA-PRC-2021/15501 - R\$ 60.000,00
- Jacupiranga - SAA-PRC-2021/14940 - R\$ 60.000,00
- Jales - SAA-PRC-2021/14060 - R\$ 60.000,00
- Jaraguá - SAA-PRC-2021/14169 - R\$ 60.000,00
- Jau - SAA-PRC-2021/15276 - R\$ 60.000,00
- Jeriquara - SAA-PRC-2021/14050 - R\$ 40.000,00
- João Ramalho - SAA-PRC-2021/13954 - R\$ 60.000,00
- Júlio Bonifácio - SAA-PRC-2021/15317 - R\$ 60.000,00
- José Mesquita - SAA-PRC-2021/15317 - R\$ 60.000,00
- Lagoinha - SAA-PRC-2021/15021 - R\$ 60.000,00
- Lavínia - SAA-PRC-2021/15158 - R\$ 60.000,00
- Leme - SAA-PRC-2021/14159 - R\$ 60.000,00
- Limoeiro - SAA-PRC-2021/14231 - R\$ 60.000,00

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OS MUNICÍPIOS, ASSINADO EM 17/12/2021, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 50.807 DE 18/05/2006.

- RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
- Lins - SAA-PRC-2021/14622 - R\$ 60.000,00
- Louveira - SAA-PRC-2021/14811 - R\$ 60.000,00
- Luziânia - SAA-PRC-2021/15369 - R\$ 60.000,00
- Macaúba - SAA-PRC-2021/14203 - R\$ 60.000,00
- Magda - SAA-PRC-2021/15430 - R\$ 60.000,00
- Maniré - SAA-PRC-2021/14466 - R\$ 60.000,00
- Manfrin - SAA-PRC-2021/14172 - R\$ 60.000,00
- Marabá Paulista - SAA-PRC-2021/15559 - R\$ 60.000,00
- Marinópolis - SAA-PRC-2021/13867 - R\$ 60.000,00
- Marinópolis - SAA-PRC-2021/14621 - R\$ 60.000,00
- Mendonça - SAA-PRC-2021/14289 - R\$ 60.000,00
- Mesópolis - SAA-PRC-2021/15875 - R\$ 60.000,00
- Mesópolis - SAA-PRC-2021/14719 - R\$ 60.000,00
- Mesópolis - SAA-PRC-2021/15875 - R\$ 60.000,00
- Mesópolis - SAA-PRC-2021/13381 - R\$ 60.000,00
- Mineiros do Brasil - SAA-PRC-2021/16040 - R\$ 60.000,00
- Mira Estrela - SAA-PRC-2021/14176 - R\$ 60.000,00
- Mirandópolis - SAA-PRC-2021/15702 - R\$ 60.000,00
- Mirante do Paranapanema - SAA-PRC-2021/13329 - R\$ 60.000,00

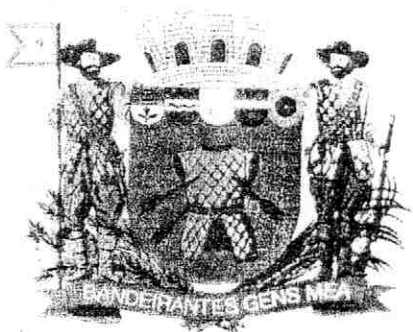
- Mirassol - SAA-PRC-2021/14290 - R\$ 60.000,00
- Mirassolândia - SAA-PRC-2021/14933 - R\$ 60.000,00
- Mogi das Cruzes - SAA-PRC-2021/13934 - R\$ 60.000,00
- Mogi-Guaçu - SAA-PRC-2021/15500 - R\$ 60.000,00
- Mogi-Mirim - SAA-PRC-2021/14222 - R\$ 60.000,00
- Mongaguá - SAA-PRC-2021/13761 - R\$ 60.000,00
- Monte Azul Paulista - SAA-PRC-2021/14175 - R\$ 60.000,00
- Monteiro Lobato - SAA-PRC-2021/14175 - R\$ 60.000,00
- Morungaba - SAA-PRC-2021/15878 - R\$ 60.000,00
- Nantes - SAA-PRC-2021/13998 - R\$ 60.000,00
- Narandiba - SAA-PRC-2021/14938 - R\$ 60.000,00
- Narandiba - SAA-PRC-2021/15672 - R\$ 60.000,00
- Natividade da Serra - SAA-PRC-2021/13860 - R\$ 60.000,00
- Nazare Paulista - SAA-PRC-2021/13752 - R\$ 60.000,00
- Neve Paulista - SAA-PRC-2021/14871 - R\$ 60.000,00
- Nhandeara - SAA-PRC-2021/15161 - R\$ 60.000,00
- Nogueira - SAA-PRC-2021/14829 - R\$ 60.000,00
- Nová Campina - SAA-PRC-2021/15512 - R\$ 60.000,00
- Nová Canaã Paulista - SAA-PRC-2021/15480 - R\$ 60.000,00
- Nová Castanh - SAA-PRC-2021/16076 - R\$ 60.000,00
- Nová Granada - SAA-PRC-2021/13759 - R\$ 60.000,00
- Nová Guatubera - SAA-PRC-2021/14871 - R\$ 60.000,00
- Nová Independência - SAA-PRC-2021/15268 - R\$ 40.000,00
- Nová Luzitânia - SAA-PRC-2021/14307 - R\$ 60.000,00
- Nová Odessa - SAA-PRC-2021/13649 - R\$ 60.000,00
- Novo Horizonte - SAA-PRC-2021/13649 - R\$ 60.000,00
- Oleto - SAA-PRC-2021/13650 - R\$ 60.000,00
- Ondina - SAA-PRC-2021/13955 - R\$ 60.000,00
- Osasco - SAA-PRC-2021/13983 - R\$ 60.000,00
- Ovalado Cruz - SAA-PRC-2021/15678 - R\$ 60.000,00
- Ouro Verde - SAA-PRC-2021/13920 - R\$ 60.000,00
- Pacaembu - SAA-PRC-2021/14187 - R\$ 40.000,00
- Pacaembu Paulista - SAA-PRC-2021/13385 - R\$ 60.000,00
- Palmeira D'Oeste - SAA-PRC-2021/13738 - R\$ 60.000,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OS MUNICÍPIOS, ASSINADO EM 17/12/2021, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 50.807 DE 18/05/2006.

- Palmital - SAA-PRC-2021/15710 - R\$ 60.000,00
- Panamora - SAA-PRC-2021/13764 - R\$ 60.000,00
- Parabuna - SAA-PRC-2021/15441 - R\$ 60.000,00
- Parabuna - SAA-PRC-2021/14461 - R\$ 60.000,00
- Parapanapanema - SAA-PRC-2021/13802 - R\$ 60.000,00
- Parapanapanema - SAA-PRC-2021/13358 - R\$ 60.000,00
- Paripatuba - SAA-PRC-2021/14722 - R\$ 60.000,00
- Paripatuba - SAA-PRC-2021/14061 - R\$ 60.000,00
- Pardinho - SAA-PRC-2021/13386 - R\$ 60.000,00
- Pedra Bela - SAA-PRC-2021/15560 - R\$ 60.000,00
- Pedra Bela - SAA-PRC-2021/15589 - R\$ 60.000,00
- Pedregulho - SAA-PRC-2021/15364 - R\$ 60.000,00
- Pedrinhas Paulista - SAA-PRC-2021/14414 - R\$ 60.000,00
- Peira do Toledo - SAA-PRC-2021/13378 - R\$ 60.000,00
- Peirópolis - SAA-PRC-2021/15159 - R\$ 60.000,00
- Peirópolis - SAA-PRC-2021/13371 - R\$ 60.000,00
- Picacaba - SAA-PRC-2021/15602 - R\$ 60.000,00
- Piedade - SAA-PRC-2021/13633 - R\$ 60.000,00
- Piquetópolis - SAA-PRC-2021/15550 - R\$ 60.000,00
- Piracicaba - SAA-PRC-2021/14164 - R\$ 40.000,00
- Pirajuru - SAA-PRC-2021/14043 - R\$ 60.000,00
- Pirapora do Bom Jesus - SAA-PRC-2021/14160 - R\$ 60.000,00
- Pirapozinho - SAA-PRC-2021/13171 - R\$ 60.000,00
- Pratânia - SAA-PRC-2021/16123 - R\$ 60.000,00
- Pratânia - SAA-PRC-2021/14254 - R\$ 60.000,00
- Pontalândia - SAA-PRC-2021/14315 - R\$ 60.000,00
- Posse - SAA-PRC-2021/13652 - R\$ 60.000

PROTÓCOLO E ARQUIVO
13
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

8527 / 2022



10/03/2022 17:08
CAI: 558697

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS
DE Nº 79 2022 IMPLATAÇÃO DO PROJETO
COZINHALIMENTO - SAA-PRC- 2021/13967

Conclusão: 31 03 2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 078 /2022 - SMAG

Mogi das Cruzes, 10/03/2022.

A Sua Excelência o Senhor
CAIO CUNHA
 Prefeito de Mogi das Cruzes

Nesta

AUTORIZO. Encaminhe-se à:

- **SECRETARIA DE FINANÇAS:** para preparação do Índice Técnico;
- **SECRETARIA DE GOVERNO:** para preparação do projeto de lei.

Mogi das Cruzes (SP), 06/10/2021

CAIO CUNHA
 Prefeito

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHALIMENTO

Considerando o valor de repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso já previsto em conta no Banco do Brasil, vinculado a conta corrente nº 108.841-06, agência nº 294-1, para o convênio de número **SAA-PRC-2021/13967**, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Mogi das Cruzes, através do Sistema SEM PAPEL do Governo do Estado de São Paulo:

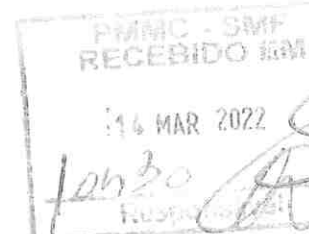
CONVÊNIO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA R\$	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL AL R\$	OBJETO	CONTA/ PROGRAMA / NATUREZA DE DESPESA
Nº SAA-PRC-2021/13967	60.000,00	-	Transferência de recurso destinado para projeto COZINHALIMENTO	U.O.13001, U.G.O 130010, U.G.E. 130175 /20.306.4783.0000 / 444052

Informo que DEMANDA já está no Sistema Sem Papel do Governo do Estado de São Paulo, através do Processo SAA-PRC-2021/13967 e com o Termo de Convênio assinado entre as partes, bem como Plano de trabalho, disponibilizado em anexo.

Solicito sua autorização para a elaboração do competente projeto de lei e Índice Técnico que serão submetido ao Legislativo, conforme determina o Artigo 49 da nossa Lei Orgânica.

Atenciosamente.

Engº Agrº FELIPE ALMEIDA
 Secretário de Agricultura





Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2021

Ofício GPE nº 216/2021.

Assunto: Adesão ao Projeto Cozinhamento

Eu, prefeito do Município de Mogi das Cruzes/SP, portador do RG 27.778.878-x e CPF 275.982.388-12, venho por meio deste, e em atendimento aos artigos 2º e 4º da Resolução SAA Nº 72, de 14 de outubro de 2021, solicitar a adesão ao projeto Estadual **COZINHALIMENTO**, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Atenciosamente,

Caio Cesar Machado da Cunha

Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Itamar Borges
Secretário Estadual
Praça Ramos de Azevedo, 264 – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01037-010



DECLARAÇÃO

Eu, Caio Cesar Machado Cunha, Chefe do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes, DECLARO que foram designados para atuarem no Convênio PROJETO ESTADUAL "COZINHALIMENTO", nas funções de Gesto(a)r e Responsável Técnico a saber:

Gestor: **João Paulo Rodrigues Alves Pereira**, RG nº **26.835.781**, é servidor(a) público(a) do Município de Mogi das Cruzes., exercendo o cargo de Diretor de Agronegócio,

Nutricionista Responsável Técnico: **Bruna Mariana Braga Rego Poiana**, RG nº **50.778.410-8**, é servidor(a) público(a) do Município de Mogi das Cruzes.

Declaro ainda que o(a) designado(a) para atuar no mesmo Convênio na função de Gestor Substituto é:

Gestor Substituto: **Roberto Batista Kawano**, RG nº **33.326.942-1**, é servidor(a) público(a) do Município de Mogi das Cruzes.

Finalmente, DECLARO, que as funções a serem executadas pelos servidores mencionados acima em face do referido Convênio não implicam em desvio da finalidade de suas funções.

Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2021.

Caio Cesar Machado da Cunha

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRAPARTIDA**

Caio Cesar Machado Cunha, Chefe do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes, **DECLARO** sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que **não dispomos de recursos orçamentários** para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados para aquisição de equipamentos para cozinha, do programa COZINHALIMENTO.

Mogi das Cruzes, 26 de novembro de 2021.

Caio Cesar Machado da Cunha
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

Termo do convênio que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de(da), Mogi das Cruzes objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Aos 14 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Itamar Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 50.807, de 18 de maio de 2006, e o MUNICÍPIO de(da) Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Caio Cesar Machado da Cunha, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

I - a SECRETARIA:

- repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;
- fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, para suporte técnico;
- fornecer placa indicativa do projeto;

II - o MUNICÍPIO:

- executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;
- disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de(da) Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

SIGA

8527123
19
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

- c) observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;
- e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, fornecida pela SECRETARIA;
- f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;
- g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;
- j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- l) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 60000 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R\$ 60000 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2, que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 130175, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4783.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das alterações

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificativa e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de(d)a Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

8522
20
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - CLASSE



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

§1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Mogi das Cruzes são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§3º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.

§4º - Em todos os casos mencionados no 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNICÍPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.

§6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;

II - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificativa e termo de adiantamento.

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de (da) Mogi das Cruzes



SAACAP202207384



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.


CLÁUSULA NONA - SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66 173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021



ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:


Nome: Celso T. Matsuda
R.G.:
CPF: Coordenador
CODEAGRO

2


Nome: Alfredo Marcello Lima
R.G.: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-47

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de (da) Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAA-CAD-2020207384



ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

EDR: **Mogi das Cruzes**
Município: **Mogi das Cruzes**
CNPJ: **46.523.270/0001-88**
Endereço: **Av. João Ramalho, 205, Vila Noemia, Mauá/SP, CEP 09371-520**

Período de execução:

Início: após a assinatura do convênio

Término: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Responsáveis/SAA/CODEAGRO: **Emílio Bocchino e Katilly Evillim Sousa**

Gestor responsável/Município: **Eduardo Moraes de Melo**

Nutricionista responsável/Município: **Bruna Mariana Braga Rego Poiana**

Implantação do Projeto COZINHALIMENTO no Município de(a) **Mogi das Cruzes**

Local de Instalação do Projeto: **Rua Cecília da Rocha, 2301, Vila Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP**

B- OBJETO

O Projeto Estadual COZINHALIMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A execução do Projeto COZINHALIMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.

C- METAS A ATINGIR

Descrição	Indicadores	Metas
Promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implantação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nas municipalidades e regiões atendidas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido

Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



ESTADO DE SÃO PAULO

Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido
Promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.	Cursos realizados	Total de 06 cursos obrigatórios

D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Aquisição dos equipamentos necessários.
2. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de aproveitamento de alimentos
3. Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para Manipulação de Alimentos
4. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos
5. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável
6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Biscoitos
7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Pães caseiros
8. Replicação do conhecimento aos municípios interessados

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

Etapa	Prazo (meses)						
	1	2	3	4	5	6	7 ao 24
Utilizar a cozinha piloto experimental para realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, a adequada manipulação dos alimentos, e o aproveitamento de suas partes não convencionais, estendendo aos multiplicadores de informação da municipalidade;	X	X	X	X	X	X	
1	X						
2	X						
3		X					
4			X				
5				X			
6					X		
7						X	
8							X

F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes





ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição dos equipamentos referente ao **Modelo 2** do Anexo II da Resolução nº 78, de 28/10/2021, com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, no montante de **R\$ 60000 (sessenta mil Reais)**.

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


Após a assinatura do convênio os recursos serão liberados em até 30 dias e, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, utilizando-se o recurso despendido e respeitando formalidades legais.


H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

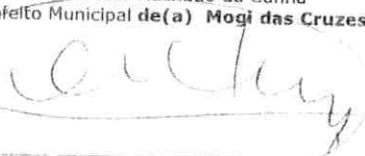
1. Promover a capacitação das nutricionistas utilizando-se dos insumos adquiridos com recursos próprios.
2. Enviar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento os relatórios que demonstram os cursos realizados mensalmente.

APROVAMOS e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.


São Paulo, 17 de dezembro de 2021.


Itamar Borges
Secretário de Agricultura e Abastecimento


Caio Cesar Machado da Cunha
Prefeito Municipal de(a) Mogi das Cruzes


Celso Toshito Matsuda
Coordenador da CODEAGRO

Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura de(a) Mogi das Cruzes


Fábio Alfredo Marcello Laves
RG: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-11



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ACRO 22
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

PROJETO COZINHALIMENTO

PROTÓTIPO - PROTOCOLO E ARQUIVO - C.A. 100
25
MUNICIPAL DE

PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO



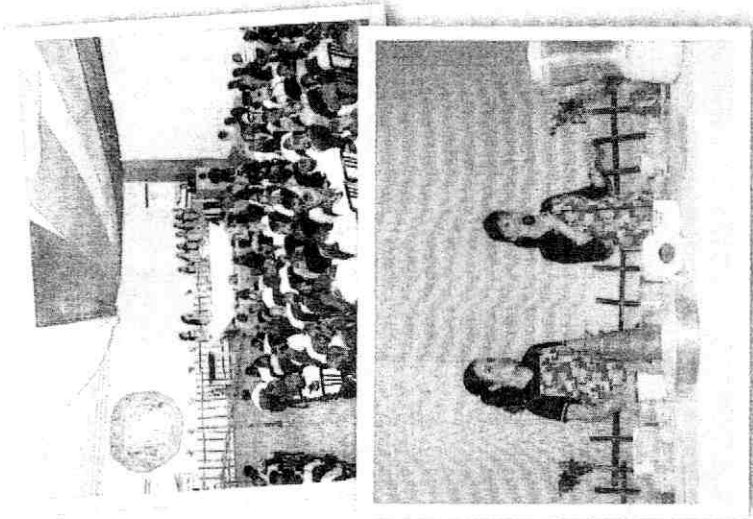
SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO



**Marco legal:
Decreto nº 50.807, de 18
de maio de 2006.**

O Projeto Estadual Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, promove a instalação de cozinhas profissionais para capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável e incentivo à geração de renda.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

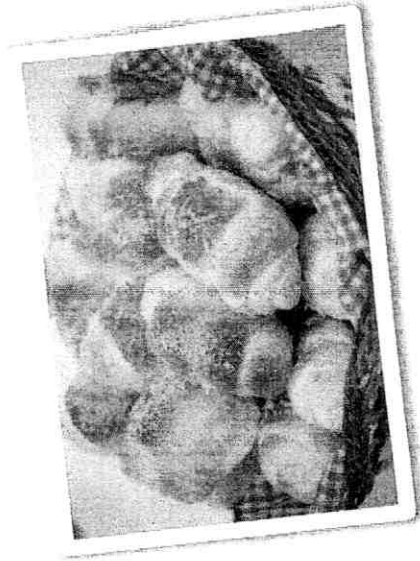
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

27
MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROTÓCOLO E ANEXO

PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

OBJETIVOS

- Promover a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nos municípios conveniados;
- Conscientizar práticas alimentares saudáveis e equilibradas;
- Realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos, visando a educação nutricional, o combate ao desperdício, a manipulação adequada e o incentivo ao empreendedorismo;
- Promover o desenvolvimento local, com cursos e palestras que ofereçam capacitação e geração de renda.



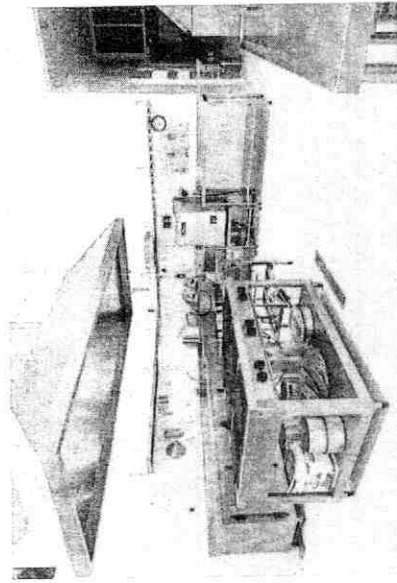
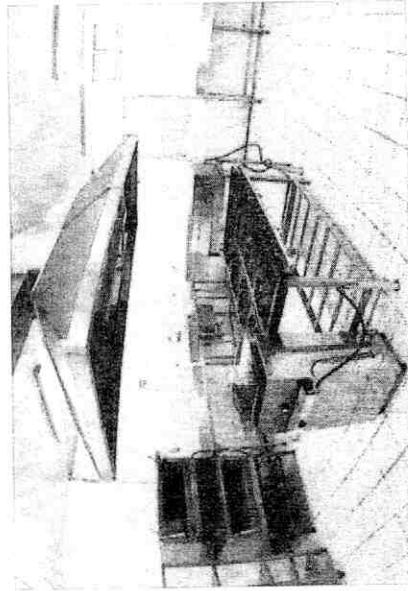
SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO



ÁREA DE INSTALAÇÃO

Para o efetivo alcance social a que se propõe o Projeto Cozinhamento, o município deverá disponibilizar área compatível e adequada para a instalação da cozinha que atenda os seguintes pontos:

- I - área mínima para acomodação dos equipamentos, equipada com instalação elétrica e hidráulicas e apropriada para as instalações e adaptações necessárias para utilização de gás de cozinha;
- II - piso antiderrapante;
- III - paredes impermeáveis, lisas, laváveis e pintadas em cores claras;
- IV - e demais determinações de acordo com as regras sanitárias municipais.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



ETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Modelo 1 - R\$40.000,00

Utensílios	Quantidade	Utensílios	Quantidade
Geladeira industrial	1	Fôrma para pizza	10
Freezer comercial	1	Panela de pressão 20L	1
Batedeiras semi industriais	2	Armário de inox para cozinha profissional	1
Liquidificadores semi industriais	3	Colheres de polietileno	5
Fogão semi industrial	1	Abridores de lata	3
Coifa industrial	1	Fôrmas refratárias	3
Micro-ondas	1	Caldeirão 20L	5
Multiprocessador industrial	1	Jogo de panelas aço inox 3 peças	1
Espremedor de frutas industrial	1	Assadeiras N7 industrial	6
Balança digital	1	Tigelas grandes	3
Forno semi industrial	1	Tigelas médias	3
Facas de corte	10	Tábuas de polietileno	5
Rolo para massa profissional	5	Jarras de 2L	2
		Mesa em aço inoxidável	1
		Smart Tv 40"	1
		Suporte para televisor	1

Os custos de manutenção da cozinha, dos equipamentos e a aquisição de gêneros alimentícios serão de responsabilidade dos municípios.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 3^o
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Modelo 2 - R\$ 60.000,00

Utensílios	Quantidade	Utensílios	Quantidade
Geladeira industrial	1	Tábuas de polietileno	5
Freezer comercial	1	Rolo para massa profissional	5
Batedeiras semi industriais	2	Espátula raspadeira para massas	5
Liquidificadores semi industriais	3	Fôrma para pizza	10
Fogão semi industrial	1	Panela de pressão 20L	2
Coifa industrial	1	Armário de inox para cozinha profissional	2
Fritadeira elétrica 2 cubas	1	Colheres de polietileno	5
Micro-ondas	1	Abridores de lata	3
Multiprocessador industrial	1	Fôrmas refratárias	3
Espremedor de frutas industrial	1	Caldeirão 20L	10
Balança digital	1	Jogo de panelas aço inox 3 peças	3
Forno semi industrial	3	Jarras de 2L	2
Facas de corte	10	Mesa em aço inoxidável	5
Assadeiras N7 industrial	12	Smart Tv 40"	1
Armário de crescimento de massas / suporte de assadeiras	1	Suporte para televisor	1
Tigelas grandes	3	Cadeira universitária	25
Tigelas médias	3		

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO



EXECUÇÃO

CABE À SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- Capacitar o profissional nutricionista indicado pelo município, para a realização de cursos e palestras de geração de renda e orientação nutricional;
- Repassar os recursos financeiros;
- Supervisionar continuamente a execução do Projeto.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

CABE AOS MUNICÍPIOS:

- Submeter à aprovação da secretaria quaisquer propostas de alterações na execução do Projeto;
- Adequar as instalações da cozinha piloto experimental, seguindo os padrões estabelecidos na Resolução;
- Permitir e facilitar à equipe técnica da secretaria o acompanhamento e a fiscalização do Projeto;
- Realizar os **CURSOS DE CAPACITAÇÃO** previstos na resolução;
- Enviar relatórios sobre os cursos realizados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes de execução do objeto conveniado.

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

RELAÇÃO DE CURSOS

- Aproveitamento de Alimentos
- Treinamento para Manipuladores de Alimentos
- Marmitas saudáveis e congelamento de Alimentos
- Biscoitos
- Pães Caseiros
- Alimentação saudável
- Bolos
- Salgados saudáveis
- Sanduíches Frios
- Diet
- Brinque e Aprenda
- Alimentação da Gestante, Amamentação e Alimentação da Criança até 1 ano de vida

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

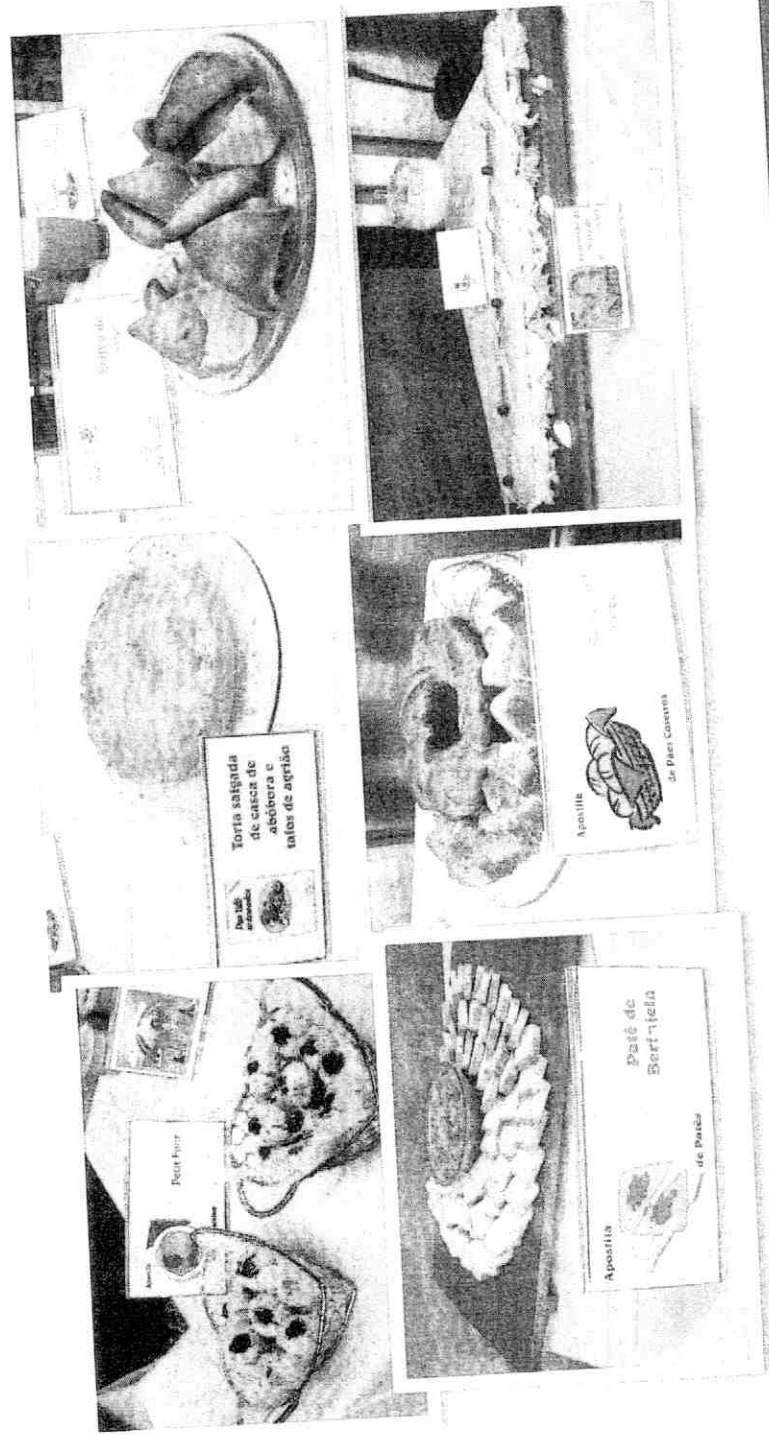
ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

FOTOS DE PREPARAÇÕES



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

QUAIS SÃO OS PRÓXIMOS PASSOS?

- Adequar o espaço em que a cozinha será instalada;
- Os Planos de trabalho de Termos de convênio serão enviados via Correio à todos os municípios, para que possam dar andamento ao processo de aquisição dos equipamentos e utensílios;

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

- Adquirir os equipamentos de acordo com o modelo de cozinha contemplado e seguindo as especificações dos produtos descritas na Resolução Nº 83 de 19 de novembro de 2021;
- A forma de aquisição desses equipamentos serão de responsabilidade do município, seguindo os padrões e normas legais vigentes;

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

- Os equipamentos e utensílios devem seguir exatamente as especificações e quantidades descritas na resolução, de acordo com o modelo de cozinha contemplado;
- O processo de prestação de contas será orientado após a instalação da cozinha e o início do projeto.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

**SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS

- Implantada a cozinha, será realizada uma visita técnica pela equipe do projeto, com aplicação de check-list de aprovação;
- Após a aprovação, em conjunto com os municípios, será realizado o cronograma e agenda de cursos, tanto da equipe da Secretaria de Agricultura, quanto do Fundo Social.

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

DÚVIDAS FREQUENTES

Podemos alterar alguma coisa do descritivo, para garantir a qualidade de um equipamento? A nota fiscal deve vir exatamente como está no descritivo da Resolução. No caso de equipamentos de potência mínima, pode ser adquirido uma potência maior.

Ao final das adequações quanto tempo para começar os cursos? O cronograma será realizado após a implantação da cozinha.

Se, por ventura, o valor ficar menor com a compra dos equipamentos, será feita a devolução do valor em conta bancária do Estado? Sim, o recurso deverá ser restituído no ato da prestação de contas. Esse procedimento será informado em momento oportuno.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

DÚVIDAS FREQUENTES

No caso do valor dos equipamentos ser menor, podemos adquirir mais equipamentos que se encontram na resolução para completar o valor do convenio, para não haver devolução? Não, os equipamentos devem ser adquiridos nas especificações e quantidades estipuladas na Resolução.

Caso o valor de licitação seja um pouco superior, a Prefeitura pode assumir a contrapartida? Sim

Para aquisição dos materiais e equipamentos é necessária licitação? O processo de compra dos equipamentos deverá seguir as legislações vigentes e o modelo de cada município.

A cozinha deve ser utilizada exclusivamente para o projeto, ou eu posso usar para a merenda escolar, por exemplo? A cozinha não deverá ser usada para a merenda escolar, por motivo de incompatibilidade de tempo e espaço para a execução das atividades de cada programa. Deve ser usada em projetos sociais de distribuição de alimentos e geração de renda.

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ACROSP
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

DÚVIDAS FREQUENTES

Os cursos são presenciais? Ou misto, presencial e online? A princípio os cursos serão presenciais.

Posso substituir alguma informação que foi colocada no plano de trabalho? Sim, você deve enviar um e-mail para a equipe do projeto, com uma nova declaração alterando a informação que deve ser modificada.

Podemos realizar parcerias com outras instituições para utilização da cozinha? Sim, o intuito do projeto é que o município utilize o espaço da cozinha para realização de vários cursos e projetos sociais.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 3
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

DÚVIDAS FREQUENTES

Por acaso já existe algum município que já tenha uma cozinha implantada como modelo? Ainda não. Os municípios estão no processo de adequação do espaço e aquisição dos equipamentos e utensílios.

Qual a área mínima da cozinha? Não foi exigido área mínima no decreto, porém, o ideal é que o espaço seja suficiente para acomodar os equipamentos e pelo menos 25 alunos para aulas práticas.

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO

Ainda tem dúvidas?

Conte com nossa equipe.

Envie um e-mail para cozinhalimento@sp.gov.br

OBRIGADA!

SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

ACRO 32
SUSTENTÁVEL E INOVADOR

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO





Em razão disto, deverá ser providenciada alteração cadastral com vinculação de novo contabilista por meio do Portal de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e a Legalização de Empresas e Negócios - Redesim.

Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9

Recurso contra Cassação da Eficácia da Inscrição Considerando a regularização tributária que rege a matéria, o Delegado Regional Tributário de Araçatuba - DRT/9 NEGÓCIOS PROVIEMTO ao recurso interposto pelo contribuinte COMERCIO DE MÓVEIS GLÓRIA LTDA, CNPJ 44.428.472/0001-15, IE 170.008.650.117, nos autos de expediente protocolado sob nº SP-EXP-2021/13341, uma vez constatado que o estabelecimento ficou inoperante desde 31/12/2006 e não houve a devida comunicação à SEFAZ/SP, nos termos do artigo 25, inciso I, do RICMS/SP.

Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10

Despacho do Delegado Regional Tributário DRT/10 - PRESIDENTE PRUDENTE O Ilmo. Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT nº 95/2006 de 30/11/2006, comunica que por ato desta data, determino, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN), em relação ao contribuinte abaixo identificado e pelos motivos determinantes e fundamentos nos dispositivos a seguir elencados:

Contribuinte: ALESSANDRA NEHR DE SAUZANA Inscrição Estadual: 562.486.782.119 CNPJ: 35.702.842/0001-70 Endereço: Rua Siquiera Campos, nº 1.545, loja 130, Vila Roberto. CEP 19.013-030 Município: Presidente Prudente - SP

Motivo determinante para instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN):

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT/13

NOTIFICAÇÃO O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) ficam notificado(s) do lançamento de ofício do imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, previsto, pela falta de pagamento do imposto devido referente ao(s) ônus do doação(ões) e base de cálculo discriminada(s), nos termos do artigo 1º e 2º do Decreto 46.665/2002.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(m) recolher o débito fiscal integralmente. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo nos termos dos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º da Lei 10.705/2000 e alíquota nos termos do artigo 16º da Lei 10.705/2000.

Atualização monetária calculada nos termos do artigo 15º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002. Multa de mora calculada nos termos dos artigos 17º ou 18º e Artigo 19º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Juros de Mora calculados nos termos dos artigos 17º ou 18º e Artigo 20º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002. Multa por protocolação nos termos do artigo 21º, Inciso I da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Table with columns: Nome, CPF, N.º Declaração, Fato Gerador, Modalidade, N.º Protocolo, ITCMD, Multa juros, Multa protocolação, Total. Lists names like DAKESHA REIS FREITAS, ANTONIO REIS FREITAS, etc.

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT/15

Decisão do Delegado O Delegado Regional Tributário da DRT/15 - Araraquara comunica aos interessados que, por intermédio de decisão exarçada no expediente administrativo SP Sem Papel número SP-EXP-2021/161320, foi DEFERIDO A FÉLIX PHECARIO PARA VIGILAR, ATÉ 15/05/2022, o pedido de credenciamento a que se refere o art. 418-A do RICMS/02, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, requerido por IURI SÃO LUIS LUDATO, IE 338.159.391.115, CNPJ: 38.278.706/0001-92, localizada na Fazenda São Luiz, sem número, Setor P, Zona Rural, CEP 13.630-530, no município de Pirassununga, SP. A presente decisão produzirá efeitos a partir de 23/07/21, data de ingresso do pedido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO Resolução SAA nº 82, de 19 de novembro de 2021.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar minuta de decreto para regulamentação da Lei nº 17.453, de 18/11/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 44, inciso I, alínea "g", do Decreto nº 43.142/98, CONSIDERANDO o teor da Lei nº 17.453/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a prestação de orientação e a execução de atividades de treinamento sobre boas práticas agropecuárias, de produção e fabricação artesanais aos produtores artesanais registrados junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA, visando a garantir os aspectos higiênicos-sanitários, tecnológicos e o controle de qualidade dos produtos.

RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de minuta de decreto para regulamentação da Lei nº 17.453/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo.

1) As diligências realizadas, as informações colhidas e relatórios elaborados e os elementos probatórios colhidos pelo Fisco e que se encontram encartados no Processo SFG-EXP-2020/116171, demonstram a ocorrência de:

1.1) Inexistência de estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. Fundamento legal: Lei Estadual nº 6.374/89 - Art. 21, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º, inciso N, da Lei Estadual nº 12.294/2006 de 06/03/2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 51.305/2006 de 24/11/2006); Artigo 16, inciso II, 17 e 37, da Portaria CAT nº 95/2006 de 01/12/2006. Nos termos do 1º do artigo 17, da Portaria CAT nº 95/2006, realizada a presente publicação, está encaminhada notificação ao contribuinte, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN).

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12

Núcleo de Serviços Especializados - II - ITCMD/IPVA NSE II São Bernardo Fica o Interessado Notificado da decisão de Indeferimento referente ao Pedido do IPVA Objeto do Processo abaixo referenciado:

Table with columns: Nº, Nome, CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço. Lists names like DALINEI MARCOS LOURENÇO, AMANDA ARAUJO, JOAO JANUÁRIO FILHO, etc.

Da decisão de indeferimento cabe recurso, em única vez, dirigido ao Senhor Delegado Regional Tributário da DRT-12, no prazo de 30 dias.

Artigo 2º - Para a celebração do termo de convênio, que integra o Decreto nº 50.807/2006, o Município interessado apresentará:

I - declaração de propriedade ou que exerce regularmente a posse do local onde terá instalada a cozinha piloto experimental;

II - declaração de compromisso de adequação das cozinhas piloto experimental, seguindo os padrões estabelecidos no artigo 5º desta Resolução;

III - indicação de profissional nutricionista que, após ser capacitado (a) pela CODEAGRO, deverá promover a transferência de conhecimento através da realização de, no mínimo, um curso por mês, sob sua supervisão, dentre aqueles relacionados no Anexo I;

IV - indicação de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição dos equipamentos que serão instalados na cozinha piloto experimental, conforme disposto no inciso I do Clausula Terceira, do termo de convênio que integra o Decreto nº 50.807/2006;

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela compra dos equipamentos com os padrões técnicos estabelecidos conforme Modelo 1 e Modelo 2 constantes do ANEXO II. Parágrafo único - Os custos de manutenção da cozinha, dos equipamentos e a aquisição de gêneros alimentícios serão de responsabilidade do Município.

Artigo 5º - Caberá ao Município disponibilizar área compatível e adequada para a instalação da cozinha piloto experimental que atenda os seguintes pontos:

I - área mínima para acomodação dos equipamentos, equipada com instalação elétrica e hidráulica e apropriada para as instalações e adaptações necessárias para utilização de gás de cozinha;

II - piso antiderrapante;

III - paredes impermeáveis, lisas, laváveis e pintadas em cores claras;

IV - e demais determinações de acordo com as regras sanitárias municipais.

Artigo 6º - O Coordenador de Desenvolvimento dos Agronegócios designará grupo técnico que acompanhará os trabalhos do Projeto Estadual COZINHAMENTO.

Artigo 7º - Caberá ao grupo técnico de que trata o caput do artigo 6º, promover a capacitação de nutricionista indicado pelo município interessado, assim como a realização das visitas nas instalações disponibilizadas.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2021, e revoga a Resolução SAA 72, de 14/10/2021 (SAA-PRC-2021/08663). (NR) ANEXO I - CURSOS OFERECIDOS CURSOS COZINHAMENTO SEQUÊNCIA OBRIGATORIA DE CURSOS

1º Aula: Aproveitamento de Alimentos - Aula teórica abordando os critérios para uma alimentação saudável e equilibrada, com a utilização de partes não convencionais de alimentos, os cuidados na compra, manipulação, conservação e preparo dos alimentos; - Aula prática com o desenvolvimento de receitas que aproveitam integralmente os alimentos, utilizando como ingredientes cascas, folhas e talos, resultando em preparações de baixo custo e alto valor nutricional.

Classificação: Educação nutricional Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa Investimento financeiro: \$

2º Aula: Treinamento para Manipuladores de Alimentos - Aula teórica abordando todos os aspectos relacionados aos cuidados na manipulação de alimentos (compra, recebimento, armazenamento, conservação, higiene, pré-preparo e preparo), incluindo o conceito de segurança alimentar, os Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a legislação vigente, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), o sistema de Pontos Críticos de Controle (APCC), a higiene pessoal, operacional e ambiental.

Classificação: Educação nutricional Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa Investimento financeiro: \$

3º Aula: Marmittas saudáveis e congelamento de Alimentos - Aula teórica sobre as técnicas adequadas de congelamento dos alimentos, incluindo os diversos métodos, as embalagens apropriadas, os tipos de alimento que podem ser conservados em baixas temperaturas, visando a preservação do valor nutritivo do alimento e a qualidade final do produto.

- Aula prática com o preparo de marmittas saudáveis que podem ser congeladas e inclusive utilizadas para geração de renda; demonstração de diversas técnicas de congelamento.

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Média Investimento financeiro: \$

4º Aula: Alimentação Saudável - Aula teórica com orientações sobre práticas alimentares saudáveis, valor nutricional de produtos industrializados e dicas para uma alimentação saudável.

Classificação: Educação nutricional Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa Investimento financeiro: \$

5º Aula: Biscuitos - Aula teórica abordando técnicas culinárias, além de procedimentos de higiene no preparo e conservação de produtos de origem animal, visando a geração de renda.

- Aula prática com receitas diversificadas de biscoitos, incluindo dicas de decoração e embalagem para comercialização.

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Alta Investimento financeiro: \$

6º Aula: Pães Caseros - Aula teórica sobre o papel de cada ingrediente no preparo de pães, bem como, técnicas culinárias padronizadas e procedimentos de higiene no preparo, técnicas de conservação, com enfoque na comercialização, visando a geração de renda.

- Aula prática com o preparo de pães diversificados, nutritivos e atrativos.

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Alta Investimento financeiro: \$\$\$

Salgados Saudáveis - Aula teórica abordando técnicas de preparo e conservação dos salgadinhos saudáveis para utilização com festas, ou com foco em comercialização, além de práticas de higiene na confecção;

- Aula prática com o preparo de diversos tipos de salgadinhos preparados com técnicas e receitas mais saudáveis que os convencionais.

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Alta Investimento financeiro: \$\$\$

Sanduíches frios - Aula teórica com orientações sobre o preparo de sanduíches, com enfoque na qualidade nutricional, através de critérios de seleção dos produtos e técnicas adequadas de higiene no preparo;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas de sanduíches frios, incluindo sanduíches de queijo, além de técnicas de preparo e decoração.

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa Investimento financeiro: \$\$\$

Diet - Aula teórica abordando alimentação equilibrada, informações e orientações nutricionais para indivíduos com diabetes, obesidade, incluindo as diferenças e a correta utilização de cada tipo de adoçante nos preparações culinárias;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas dietéticas, envolvendo orientações sobre as técnicas adequadas de preparo

Classificação: Geração de renda Duração: 4 horas Grau de dificuldade: Baixa Investimento financeiro: \$

Birring e Agremido - Aula teórica sobre alimentação saudável e equilibrada, noções de higiene e manipulação de alimentos, além da importância de alguns nutrientes específicos para crianças, após o período de 1 ano, no que diz respeito à ornamentação, ao desempenho e a alimentação;

- Aula prática com o preparo de papinhas doces e salgadas, incluindo as técnicas corretas de higiene e preparo, para a preservação integral dos nutrientes.

Classificação: Educação nutricional Duração: 4 horas

ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS Modelo 1

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Geladeira industrial, Degelo automático, Capacidade total mínima: 900 litros, Temperatura: 1 a 7 graus, Sistema de refrigeração: frost free/No Frost, Consumo máximo de energia: 215kWh/ano, Controle eletrônico de temperatura, Voltagem: 110/220V, 2 portas, Capacidade: 53kg, Voltagem: 6, Voltagem: 170v, Potência: 110 v monofásica, Capacidade: no mínimo 5 litros, Rotação: 4.500rpm

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Fritzeir comercial, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Bateria, Potência: 110 v monofásica, Capacidade: no mínimo 5 litros, Rotação: 4.500rpm

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Liquidificador, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Fogão, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Cozinha industrial, Cozinha industrial com exaustor em aço inox 12 metros com exaustor de alta turbulência (alta extração)

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Micro-ondas, Capacidade total mínima: 28 litros, Capacidade: 5 litros, Potência: 110 v monofásica, Capacidade: no mínimo 5 litros, Rotação: 4.500rpm

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Multiprocessador, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Espetômetro de frutas, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás

Table with columns: QTD, EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES. Row 1: 1 Balança digital, Capacidade: no mínimo 4 litros, Fritagem de pizza com 6 biscoitos, Quilômetros: 3 quilômetros e 3 quilômetros, Alimentação a gás



1	Forno semi-industrial	a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vlvulo temporizador com monitor de temperatura graduable com no mnimo, 1 porta
10	Faca de corte	laca de cozinho de 8 polegadas, 32,5cmx40cm, 1,5cm, em aço inoxidável Rolo de polietileno profissional macio
5	Rolos para massa	38 cm
10	Fornas para pizza	Fornas retangulares de alumnio Medida: 35cm
3	Almoor de lctas	Almoor 1,5cm
3	Fornas retangulares retangulares	fornas retangulares de vlvulo, com medidas: 5,2cmx20,9x34,5cm e capacidade para 2,2 litros
5	Caldeiro 20L	Alumnio com Tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L
1	Conjunto de panelas	Panelas em aço inox 3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 x 47,2 x 24,6 cm; 2,37 g
6	Assadeiras retangulares 117	Assadeira de alumnio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade: para 19L
3	Tegelas grandes	Tegela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 41cmx40,6cmx25,4cm
3	Tegelas mdias	Tegela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 21,5cmx20,3cmx12,7cm
5	Tábua de polietileno	Tábua para corte de alimentos
2	Jarrs	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros
1	Panela de presso	Panela de presso de alumnio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros
1	Mesa em aço inoxidável	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm
1	Armarios industriais	Armrio de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm
1	TV Smart 40" Modelo 2	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", Resoluo Full HD, acesso a internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
QTD	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
1	Geladeira industrial	Tegela retangular Capacidade total mnima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigerao front free/fixa Consumo mximo de energia: 215kWh/ano Controle eletrnico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade: no mnimo 532L, 550L e 600L Voltagem: bivolt Potncia: 103 ou monofscica Capacidade: no mnimo 5 litros Refrigerao: 4 550W Capacidade: no mnimo 4L Potncia: 500W
1	Fritadeira industrial	Fogao de gs com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentao a gs
2	Batedores	Panela industrial com revestimento em aço inox 2 metros com exaustor de alta inalaao bivolt de alta rotaao Fritadeira eltrica de gs inox 2 tubos Capacidade total: 10L Voltagem: 110 ou 220V Capacidade total mnima: 22 litros
3	Liquidificador semi industrial	lmo de segurana eletrnico Roteio digital Teda de desenglhamento Potncia mnima: 800W 110/220V Potncia mxima: 600W Com 7 bocas para com capacidade de: 1 litro 110/220V Reduo: 1750rpm Potncia mnima: 500W elctrica com tara 110/220V
1	Panela digital	mdulo de peso capacidade: 8kg
3	Forno semi-industrial	a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vlvulo temporizador com monitor de temperatura graduable com no mnimo, 1 porta
10	Faca de corte	laca de cozinho de 8 polegadas, 32,5cmx40cm, 1,5cm, em aço inoxidável Rolo de polietileno profissional macio
5	Rolos para massa	38 cm
5	Espirais rapadoras para massa	Espirais em aço inox Cabo de polietileno Medida: 22 x 22 cm
10	Fornas para pizza	Fornas retangulares de alumnio Diâmetro: 35cm Altura: 1,5cm
5	Cotler de polietileno	cotler de polietileno de 30 cm em alumnio
3	Almoor de lctas	Almoor 1,5cm
3	Fornas retangulares retangulares	fornas retangulares de vlvulo, com medidas: 5,2cmx20,9x34,5cm e capacidade para 2,2 litros
5	Caldeiro 20L	Alumnio com Tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L
10	Conjunto de panelas	Panelas em aço inox 3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 x 47,2 x 24,6 cm; 2,37 g
12	Assadeiras 117 industrial	Assadeira de alumnio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade: para 19L
1	Armrio de armazenamento de massas/ Sigaite de assadeiras	Armrio em aço inox Medidas: 193 cm x 64 cm x 10 cm Capacidade para 20 assadeiras 1 porta
3	Tegelas grande	Tegela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 41cmx40,6cmx25,4cm
3	Tegelas mdias	Tegela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 21,5cmx20,3cmx12,7cm
2	Jarrs	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros
1	Panela de presso	Panela de presso de alumnio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros
5	Mesa em aço inoxidável	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm
2	Armarios industriais	Armrio de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm
1	TV Smart 40" Modelo 2	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", Resoluo Full HD, acesso a internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
25	Sopete para rebanho Cadeira veterinária	Sopete articulado para Smart TV LED 40", que permite inclinao e rotaao em 3 movimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resoluo SAA nº 84, de 19 de novembro de 2021.
 Institui no mbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de So Paulo o Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de So Paulo".

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuies legais, especialmente, a Lei estadual nº 10.177/98, o Decreto estadual nº 43.142/98, e CONSIDERANDO a assistncia tcnica e a extenso rural (ATER) so servios fundamentais no processo de desenvolvimento rural e da atividade agropecuria, pois o instrumento de comunicao e de transferncia de novas tecnologias geradas pela pesquisa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui no mbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de So Paulo o Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de So Paulo" com o objetivo de fomentar a produo e comercializao de produtos artesanais e de produtos tradicionais da agropecuria do Estado de So Paulo.

Artigo 2º - O Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de So Paulo" fomentar a produo artesanal e tradicional da agropecuria do Estado de So Paulo, notadamente aqueles processados por pequenas e mdias agroindstrias artesanais, tanto de origem animal quanto de origem vegetal.

Artigo 3º - O Projeto tem como objetivos especficos:

- valorizar e reforar a genuinidade e a singularidade e outras caractersticas culturais ou regionais dos produtos artesanais e tradicionais que fazem parte do patrimnio histrico e cultural da sociedade paulista.
- incorporar aos produtores os valores dos territrios onde so elaborados e onde detm importncia turstica e de desenvolvimento econmico regional.
- fornecer orientao tcnica tanto para as etapas de processamento como de gesto dos negcios, incluindo o atendimento das normas sanitrias e ambientais.
- recomendar a adequao tecnolgica s normas voltadas produo e comercializao dos produtos, especialmente s normas relacionadas s regulamentaes sanitrias e ambientais;
- construir solues para exposio das informaes dos produtores participantes em parceria com a Secretaria de Turismo do Estado;
- colaborar na elaborao de cartilhas de boas prticas; na formatao de cursos virtuais e na orientao para certificao, indicaes geogrficas e marcas coletivas.

Artigo 4º - O Projeto Artesanais do Agro de So Paulo" ter foco nos pequenos e mdios produtores de agroindstrias artesanais do Estado, responsveis pela produo de produtos artesanais e tradicionais especialmente naqueles localizados nos territrios abrangidos pelos Arranjos Produtivos Locais distribudos pelo estado.

Artigo 5º - Ficam autorizadas as Coordenadorias de Desenvolvimento Rural Sustentvel - CATUCODRS, de Desenvolvimento dos Agronegcios - CODEAGRO e a Agncia Paulista de Tecnologia dos Agronegcios - APTA a emvidar os esforos no sentido de implementao das aes necessrias a consecuo do Projeto.

Artigo 6º - Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

Sao Paulo, 19 de novembro de 2021.

AGNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGCIOS

INSTITUTO DE PESCA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGCIOS

INSTITUTO DE PESCA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAO DO CONTRATO.
PROCESSO SEM PAPEL SAA: N.º 2021/01376
PROCESSO SAA, IV: 2.935/2016
CONTRATO IP Nº 0120/16
 Contratante: Instituto de Pesca
 CNPJ: 46.384.400/030-83
 Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELL, CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11.
 Objeto: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAO DO CONTRATO.
 Vigncia do Contrato: 03 (trs) meses, de 20/11/2021 a 19/02/2022.
 Valor do Contrato: R\$ 14.970,88
 Nota de Empenho: 2020NE0245/00246/00247
 Data da assinatura: 18/11/2021
 Classificao Organizacional: UGE 130128
 Programa de Trabalho: 20.122.137.6216.0000
 Natureza de Despesa: 33.90.39-25 / 33.90.30-27/ 33.90.30-28

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAO DO DESENVOLVIMENTO

EXTRATO Nota de Empenho
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAO DO DESENVOLVIMENTO
 Objeto: Servios de desinstalao de 04 (quatro) cmaras e 02 (dois) fechaduras eletrnicas, da antiga sede do Departamento de Descentralizao do Desenvolvimento, Processo SAA nº 14.330/2021. Contratado: M. A. DA SILVA INSTALACAO ELETRICA. CNPJ: 11.934.927/0001-15. Contratante: SAA - Departamento de Descentralizao do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitaao - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alteraes. Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Data: 19.11.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº: 2021NE00353. Prazo: 10 (Dez) Dias teis.

EXTRATO Nota de Empenho
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAO DO DESENVOLVIMENTO
 Objeto: Servios de manuteno e reparos em cmara fria, pertencente ao Polo Regional do Centro Oeste, Baurur/SP. Processo SAA nº 14.267/2021. Contratado: TECNOClima REFRIGERAO E CLIMATIZAO LIDA ME. CNPJ: 17.961.559/0001-80. Contratante: SAA - Departamento de Descentralizao do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitaao - com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alteraes. Valor: R\$ 7.880,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Data: 19.11.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº: 2021NE00352. Prazo: 10 (Dez) Dias teis.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

CENTRO ADMINISTRATIVO

ESCRITRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 Portaria do Diretor Tcnico de Diviso de 19-11-2021 designando Evandro da Silveira Bueno, RG nº 30.329.605-7, Assistente Agropecurio I, Valdo Prado Nunes, RG nº 20.514.535-9, Assistente Agropecurio III e Edson Cabral Pereira da Silva Filho, RG nº 22.260.621-6, Assistente Agropecurio IV, para sob a presidncia do primeiro comporem a Comisso de Apraaao Preliminar, com natureza simplesmente investigativa,

destinada a apurao dos danos e furtos de peas e acessrios ocorridos nos veculos oficiais Fiat Uno Mille Fire, placa DBA 9843; Fiat Uno Mille Fire, placa DBA 9864; VW Gol, placa FAA 9320 e Fiat Uno Mille BPZ 8283, que esto sob a guarda da Casa da Agricultura de Casa Branca e pertencem a Subfrotas do EDR de So Joo da Boa Vista (SAA-PRC-201113824).

Educao

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluo SEDUC 128, de 19-11-2021
 Altera a composio da Comisso Permanente de Procedimento Sancionatrio instituda pela Resoluo SEDUC nº 127, de 18-11-2021.

O Secretrio da Educao, v vista do disposto na Resoluo SEDUC nº 127, de 18-11-2021, que institui Comisso Permanente de Procedimento Sancionatrio, com fundamento na Lei Estadual 10.520/02 e no Decreto Estadual 67.751/15.

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a composio da Comisso Permanente de Procedimento Sancionatrio instituda pela Resoluo SEDUC nº 127, de 18-11-2021, na seguinte conformidade:

- 3 servidores da Coordenadoria de Oramento e Finanas;
- 2 servidores da Coordenadoria de Infraestrutura e Servios Escolares;
- 2 servidores da Coordenadoria de Informao, Tecnologia, Evidncia e Matrcula;
- 3 servidores do Departamento De Suprimentos e Licitaao;
- 2 servidores do Departamento de Administraao

Artigo 2º - Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

Resoluo SEDUC 129, de 19-11-2021
 Acrescenta dispositivos da Resoluo Seduc-3, de 11-1-2021, Resoluo Seduc-6, de 11-1-2021 e Resoluo SEDUC-75, de 7-12-2018

O Secretrio da Educao, v vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gesto de Recursos Humanos - CGRH,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os dispositivos a Resoluo Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:

- o artigo 3º-A:

"Artigo 3º-A - O Professor Coordenador para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, no far jus ao pagamento da Gratificao de Dedicao Plena e Integral - GDP, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012."

- os incisos V, VI e VII no "caput" do artigo 3º;
- 2 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares que possuem de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantm classes dos Anos Mdio, alm de classes dos Anos Iniciais ou dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 1 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares da zona rural que possuem de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, possuem classes de, pelo menos, dois segmentos de ensino;
- 3 Professores Coordenadores, para unidades escolares tenham mais de 15 classes, com classes dos trs segmentos de ensino."

Artigo 2º - Alterar o Anexo II previsto no inciso IV do artigo 3º da Resoluo Seduc 03, de 11-01-2021, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resoluo.

Artigo 3º - Alterar o artigo 1º da Resoluo Seduc nº 06, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, na seguinte conformidade:

§ 1º - Para unidades escolares que possuem de 14 a 40 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantm classes de Ensino Mdio, sero acrescido, excepcionalmente, 1 (um) Vice-Diretor alm da quantidade prevista nos incisos do "caput" deste artigo.

§ 2º - O previsto no parágrafo anterior aplica-se s unidades escolares da zona rural independentemente do segmento de ensino."

Artigo 4º - Alterar os incisos II e VI do artigo 13 da Resoluo SEDUC nº 75, de 7 de dezembro de 2018, alterada pela Resoluo SEDUC nº 119, de 10 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redao:

"Artigo 13 -

- (...) II - (um) Vice-Diretor (...)
- VI - Agentes de Organizao Escolar, na seguinte conformidade:
 - at 2.000 alunos com matrculas ativas: 2 agentes;
 - de 2.001 a 3.000 alunos com matrculas ativas: 3 agentes;
 - a partir de 3.001 alunos com matrculas ativas: 4 agentes.

Artigo 5º - Esta Resoluo entrar em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ANEXO
 Anexo II, da Resoluo Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021

Diretoria de Ensino	Mdulo
ADAMANTINA	3
AMERICANA	17
ANDARAIA	5
APIAI	9
ARAATUBA	7
ARARAQUARA	12
ASSIS	9
AJARÉ	4
BARRETOS	16
BAURUR	3
BIRIGUI	4
BOTUCATU	14
BRAGANCA PAULISTA	15
CAEIRAS	16
CAMPINAS LESTE	21
CAMPINAS OESTE	8
CAPIVARI	9
CARAGUATUBA	3
CARAPICUBA	17
CATANDIVA	3
CENTRO	13
CENTRO OESTE	15
CENTRO SUL	15
DIADEMA	12
FERNANDOPOLIS	2
FRANCA	11
GUARATINGUETÁ	12
GUARULHOS NORTE	18
GUARULHOS SUL	17
ITAPECERICA DA SERRA	14
ITAPEVINGA	4
ITAPUA	11
ITAPETI	13
ITAPUAQUETUBA	13
ITARARÉ	7
ITU	11
ITUBERA	5
JACARÉ	11
JALES	3
JAU	7



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de So Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Agricultura

À Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica:

Considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 7.721/2021, encaminhamos o presente a essa pasta, para as providências que se fizerem necessárias.

D.O.C. – Divisão de Orçamento, em 30 de março de 2022.


Kléber Yuti Ansai
Economista

De acordo:


Ricardo Abilio
Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Saldo de Dotações

Processo n.
148
Fig. n.º



02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

02.15.00 - Secretaria de Agricultura

02.15.01 - SMAGR

20.605.4000.2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.110.0000 - GERAL

586	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL sub-unidade	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL unidade orçamentária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL órgão	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



Mogi das Cruzes, 05 de abril de 2022

Processo: 8527/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Ofício nº 78/2022 - Implantação do Projeto CozinhAlimento - SAA PRC

À
Secretaria Municipal de Governo

Em atendimento ao solicitado às fls. 2 ref. ao convênio com o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Agricultura nº SAA-PRC-2021/13967 cujo objeto é a transferência de recurso para projeto COZINHALIMENTO. Segue acostado:

- a) Minuta do convênio às fls. 06/12

ÍNDICE TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

SUPLEMENTAR:

02.15.00 - Secretaria de Agricultura
02.15.01 - SMAG
20.605.4000.2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura
4.0.00.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Encaminhamos o presente à Secretaria de Governo para conhecimento e elaboração do projeto de lei.

Atenciosamente,

LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica

mf
07/04/22
14245

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

8.527/2022

Ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 8.527/2022*****SUPLEMENTAR:***

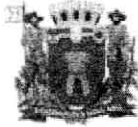
02.15.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.15.01	SMAGR	
20.605.4000.2.432	Segurança Alimentar - Agricultura	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>RS 60.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



INTERESSADO:

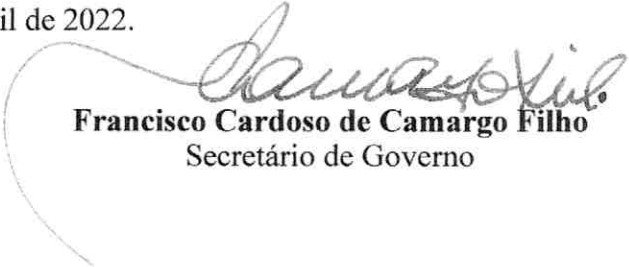
Secretaria de Agricultura

**Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Lucas Nóbrega Porto**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei às fls. 39/40, por intermédio do órgão competente dessa Pasta, e ainda, se o caso, da Secretaria de Finanças, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Secretaria de Agricultura e à Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 11 de abril de 2022.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</p>	PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
	8.527	2022	42
	13/04/2022		
	DATA	RUBRICA	

INTERESSADO Secretaria de Agricultura


Ao
Senhor Secretário de Agricultura
Felipe Almeida

Senhor Secretário

Visando dar continuidade na aprovação do Projeto de Lei no convênio em epígrafe, solicitamos esclarecimentos se foram elaborados estudos técnicos do local onde será realizada a instalação da cozinha para ofertar os cursos do Programa Cozinhamento.

Esses estudos técnicos serão necessários para a absoluta clareza de planejamento e orçamento e alocação estratégica dos recursos municipais. Analisando o arcabouço da Minuta do Convênio quanto às obrigações do Município (fls.06) existe a necessidade de disponibilizar áreas compatíveis e adequadas para instalação da cozinha, não podemos nos furtar de antever possíveis necessidades futuras e evitar retardamento na execução da obra.

SEPLAG, 13 de abril de 2022.



Lucas Nóbrega Porto
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica



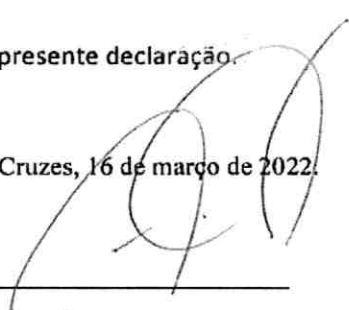
DECLARAÇÃO

Caio Cesar Machado Cunha, Chefe do Poder Executivo do Município de Mogi das Cruzes, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, com a finalidade de celebrar o convênio entre o Município de Mogi das Cruzes e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, visando a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, que o imóvel oferecido para instalação do Projeto localizado na **Rua Senador Dantas, nº 326, Centro**, neste município, está em posse da Administração Pública Municipal, por intermédio do contrato vigente nº 30, de 16 de abril de 2018 e termo aditivo P. nº 4.667/2020, inexistindo qualquer óbice ou restrição ao seu uso.

DECLARO, ainda que me comprometo adequar as instalações da cozinha piloto experimental, seguindo os padrões estabelecidos no artigo 5º da Resolução SAA nº 78, de 28 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2022.



Caio Cesar Machado da Cunha
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
AGRICULTURA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO

8.527

DATA

20/04/2022

EXERCÍCIO

2022

RUBRICA



INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ao
Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Lucas Nóbrega Porto

Trata o presente da implantação do projeto COZINHALIMENTO - SAA- PRC - 2021/396.

Encartamos às fls. 43, um dos documentos comprobatórios exigidos para adesão ao convênio, **declaração** do imóvel oferecido para instalação do Projeto Estadual.

Ressaltamos que o local encontra-se adequado e em vias de receber os equipamentos para que seja executado o convênio denominado Cozinhamento, junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Reforçamos que o projeto em tela mostra-se pertinente tendo em vista que o objeto contribui para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, geração de emprego e renda, formação profissional, educação em segurança alimentar e nutricional e alimentação saudável.

Para darmos velocidade ao transito dos autos e atendermos o que determina o Artigo 49, da nossa Lei Orgânica, bem como, atentarmos ao item G, do cronograma de desembolso, às fls. 12, onde, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 6 (seis) meses, utilizando-se o recurso dependido e respeitando formalidades legais, sugerimos dar continuidade aos trâmites, objetivando o elaboração do competente projeto de Lei e Índice Técnico que serão submetidos ao Legislativo.

Informamos que através do processo aberto nº 13.659/2022, será realizado estudo de valores para aquisição dos equipamentos para compor o referido projeto, atendendo a Resolução SAA nº 83, de Novembro de 2021, anexo II das especificações de equipamentos - MODELO 1.

Secretaria Municipal de Agricultura, 20 de abril de 2022.

FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
337	2022	45
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO Secretaria Municipal de Agricultura

Ao
Secretário de Agricultura

Considerando que os questionamentos fulcro fls. 42 foram sanadas quanto a estrutura para instalação do Programa Cozialimento, encaminhe-se a Secretaria de Agricultura para dê prosseguimento aos autos, remetendo-se posteriormente a Procuradoria Geral do Município para exame e manifestação.

Cordialmente.

Seplag, 09 de maio de 2022.


LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
8.527	2022	46
		<i>f</i>
DATA		RUBRICA

INTERESSADO Secretaria de Agricultura

À
Procuradoria Geral do Município

Visto. Encaminhamos para conhecimento e análise da minuta de projeto de lei às fls. 39/40.

Secretaria Municipal de Agricultura, 10 de maio de 2022.

[Handwritten Signature]
FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Agricultura

RECEBIDO
PGM, 10/05/22
Às 09:52 horas

[Handwritten Signature]



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. Fabio Mutsuaki Nakano

Processo nº 8.527/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**EMENTA. MINUTA – PROJETO DE LEI.
APROVAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

1. Trata-se de processo administrativo, para aprovação de minuta de lei, posta às f. 39/4, que ratifica o Convênio (Processo n. SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. Era o que cabia relatar. Pois bem.

3. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados pela Administração Municipal.

4. Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

5. A pretensão é autorizar o Poder Executivo a ratifica o Convênio (Processo n. SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes.

6. Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica



Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria. Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

7. No mais, vale ressaltar que não compete à Procuradoria a análise referente ao aspecto da conveniência e oportunidade; a opinião jurídica aqui traçada é meramente opinativa.

8. Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vício formal e material, opinamos pela aprovação da minuta de fl. 39/40, reiterando a possibilidade jurídica da medida.

9. Este o parecer. À superior apreciação. Após, orienta-se a remessa do presente à Secretaria de Governo para as devidas providências.

PGM, 11 de maio de 2022.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora do Município

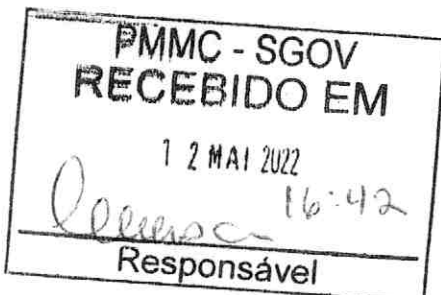
OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes - SP

Encaminhe-se.

Fabio Mitsuaki Nakano
Procurador Geral do Município
OAB/SP 181.100





**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA E DIREITO DO CONSUMIDOR**

Projeto de Lei nº 68 / 2022


De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Verificamos que a proposta legislativa pretende ratificar o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, bem como, autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município, em favor da Secretaria de Agricultura, no valor especificado no convênio para reforço de dotação orçamentária e consequente implantação do projeto.


Diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes às Comissões e inexistindo vícios a macularem o projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de junho de 2022.


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DIREITO DO CONSUMIDOR - Projeto de Lei nº 68 / 2022 - De iniciativa legislativa do Prefeito Municipal, a proposta em estudo ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro

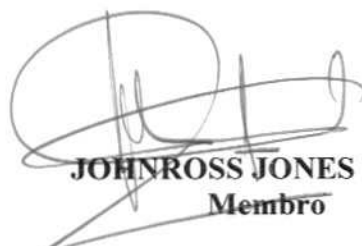

MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DIREITO DO CONSUMIDOR:


CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
Presidente


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
Membro


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

62
f

Mogi das Cruzes, em 01 de julho de 2.022.

Ofício GPE n.º 237/22

18484 / 2022



06/07/2022 11:01

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. N.º 237/22 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO
DE LEI N.º 68/22, DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE
RATIFICA O CONVENIO (PROCESSO N.º SAA-PRC-

Senhor Prefeito

Conclusão: 28/07/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

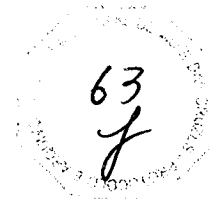
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 68/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio (Processo n.º SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 28 de junho p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 68/22

Ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

64
J

Projeto de Lei nº 68/22

fls. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 01 de julho de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALÁQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 01 de
julho de 2.022, 461º da Fundação, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



ANEXO AO PROJETO DE LEI N.º 68/22

ÍNDICE TÉCNICO

SUPLEMENTAR:

02.15.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.15.01	SMAGR	
20.605.4000.2.432	Segurança Alimentar - Agricultura	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>RS 60.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

**OFÍCIO Nº 1250/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.815, de 6 de julho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Adesão à Rede do Programa Brasil MAIS (Meio Ambiente Integrado e Seguro) - RedeMAIS com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.816, de 6 de julho de 2022**, que ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.822, de 20 de julho de 2022**, que confere nova redação ao artigo 20 da Lei nº 7.769, de 28 de março de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Mogi das Cruzes; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

E a Lei Complementar nº:

- **166, de 20 de julho de 2022**, que altera a Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, criando dispositivos para instituir a flexibilidade de horário, o fim da compensação de ponte de feriado e a falta abonada, na forma que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.816, DE 6 DE JULHO DE 2022

Ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município, nos termos do Decreto Estadual nº 50.807, de 18 de maio de 2006, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.




PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.816/2022 - FLS 2

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de julho de 2022, 461º
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada
no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de julho de 2022. Acesso público pelo site
www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.816/2022

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 8.527/2022

SUPLEMENTAR:

02.15.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.15.01	SMAGR	
20.605.4000.2.432	Segurança Alimentar - Agricultura	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>RS 60.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio (Processo nº SAA-PRC-2021/13967), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a implantação do Projeto Estadual Cozinhamento, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de julho de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

Forma de convenção que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de Mogi das Cruzes objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALMENTO.

Aos 17 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular Sr. Ilanir Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 50.807 de 18 de maio de 2006 e o MUNICÍPIO de(d)a Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ sob o nº 16.523.270/0001-88, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Caio Cesar Machado da Cunha, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

I - a SECRETARIA

- repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;
- fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, para suporte técnico;
- fornecer placa indicativa do projeto;

II - o MUNICÍPIO

- executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;
- disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

*Processo nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de(d)a Mogi das Cruzes*

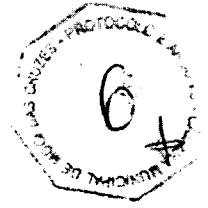


Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

SIGA



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP: 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

- c) observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;
- e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHAMENTO, fornecida pela SECRETARIA;
- f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;
- g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;
- j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- k) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 60000 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R\$ 50000 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2 que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 1301/5, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4/83.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das alterações

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificativa e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
 PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

- §1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Mogi das Cruzes são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.
- §2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.
- §3º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.
- §4º - Em todos os casos mencionados no 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.
- §5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNICÍPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.
- §6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita no Estado por meio de recolhimento dos valores a conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116 (b) da Lei Federal nº 8.566 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

Pactuam tamta, os partícipes, as seguintes condições:

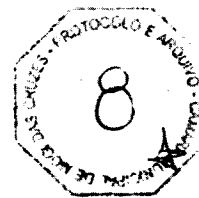
- I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;
- II - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificação e termo de adiantamento.

Processo Nº SAA-PRC-2021/13967
 Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
 PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 251 - CEP: 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/13967

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2021.

ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
 SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

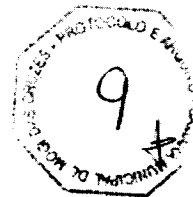
Nome
 RG
 CPF
Celso T. Matsuda
 Coordenador
 CODEAGRO

Nome
 RG: Alfredo Marcello
 RG: 7.159.574-4
 CPF: 132.531.091-4

Processo Nº: SAA-PRC-2021/13967
 Prefeitura Municipal de Itaipava - MG, das 17h21m.



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
 Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

RDP: Mogi das Cruzes
Município: Mogi das Cruzes
LNPE: 46.523.270/0001-88
Endereço: Av. João Ramalho, 205, Vila Noemia, Mauá/SP, CEP 09371-520

Período de execução:

Início: após a assinatura do convênio

Término: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Responsáveis/SAA/CODEAGRO: Emílio Bocchino e Katily Evilim Sousa

Gestor responsável/Município: Eduardo Moraes de Melo

Nutricionista responsável/Município: Bruna Mariana Braga Rego Polana

Implantação do Projeto COZINHAMENTO no Município de(a) Mogi das Cruzes

Local de Instalação do Projeto: Rua Cecília da Rocha, 2301, Vila Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP

B- OBJETO

O Projeto Estadual COZINHAMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado

A execução do Projeto COZINHAMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.

C- METAS A ATINGIR

Table with 3 columns: Descrição, Indicadores, Metas. Row 1: Promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implantação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nas municipalidades e regiões atendidas; Pessoas Capacitadas; Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido

Protocolo nº SAA/LNPE/2021/13967
Município: Mogi das Cruzes

Handwritten signature and date.



SAACAP/202207384





ESTADO DE SÃO PAULO

Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido
Promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda;	Cursos realizados	Total de 06 cursos obrigatórios

D - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Aquisição dos equipamentos necessários
2. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de aproveitamento de alimentos
3. Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para Manipulação de Alimentos
4. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos
5. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável
6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Biscoitos
7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Pães caseiros
8. Replicação do conhecimento aos municípios interessados

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

Etapa	Prazo (meses)						
	1	2	3	4	5	6	7 ao 24
Utilizar a cozinha piloto experimental para realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, a adequada manipulação dos alimentos, e o aproveitamento de suas partes não convencionais, estendendo aos multiplicadores de informação da municipalidade;	X	X	X	X	X	X	
1	X						
2	X						
3		X					
4			X				
5				X			
6					X		
7						X	
8							X

F - ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Processo nº SAA/PZC/2022/11867
Cozinha do(a) Município(s) _____

[Handwritten signature]



SAACAP202207384



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição dos equipamentos referente ao **Modelo 2** do Anexo II da Resolução nº 78, de 28/10/2021, com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, no montante de **R\$ 60000 (sessenta mil Reais)**.

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio os recursos serão liberados em até 30 dias e, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, utilizando-se o recurso despendido e respeitando formalidades legais.

H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Promover a capacitação das nutricionistas utilizando-se dos insumos adquiridos com recursos próprios.
2. Enviar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento os relatórios que demonstram os cursos realizados mensalmente.

APROVAMOS e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

Itamar Borges
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cato Cesar Machado da Cunha
Prefeito Municipal de(a) Mogi das Cruzes

Celso Toshito Matsuda
Coordenador da CODEAGRO

Processo nº 500.190/2021/1967
Prefeitura de Mogi das Cruzes

Alfredo Marcelo L. P.
RG: 7.159.574-1
CPF: 132.031.000



Autenticado com senha por CAROLINE MARIA QUEIROGA TAVARES - Assessor I / CODEAGRO-COZINHA - 11/01/2022 às 15:55:11.
Documento Nº: 32447671-6452 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=32447671-6452>



SAACAP202207384

